

LEI N. 0.916

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Artigo 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir veículos, equipamentos, instalações, material permanente, na conformidade das dotações do “Quadro demonstrativo do Programa anual de Trabalho” e ainda discriminação constante das tabelas anexas ao “Orçamento Programa”, partes integrantes do mesmo orçamento.

Artigo 2.º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Januária, em 05 de Novembro de 1976.

Cleuber Brandão Carneiro
Prefeito Municipal

Heráclito Dias Bastos
Secretário.